

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**

**RESOLUÇÃO N.º 163, DE 18 DE JULHO DE 2000
DOU - 25/07/2000**

**Cria Comissão para Operacionalizar a III
Conferência Nacional de Assistência Social.**

O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e, Resolução n.º 80, de 28 de maio de 1998, em reunião realizada no dia 18 de julho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para Operacionalizar a III Conferência Nacional de Assistência Social, composta pelos Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do CNAS; Conselheiros: Maria de Fátima de Azevedo Ferreira, Gilson Assis Dayrell, Maria Aparecida Medrado, Paulo Biancardi Coury, Léa Lúcia Cecílio Braga, Tânia Mara Garib; Servidores do CNAS: Maria Auxiliadora Pereira, Danielle Sales Onofre, José Ranieri Clemente Braga, Luiza Maria da R. Nogueira, Maria das Mercês Avelino Carvalho, Rui Pereira Polari, Soraya Alves de Castro, Gilvan Ferreira Júnior, Maria Isis de Oliveira Noletto, Veralúcia Rios Goes; Servidores do MPAS: Maria Célia Lima de Araújo, Sandra Maria Ramos Maia do Vale; Servidores da SEAS: Marcelo Garcia Vargens, Wadel Clarimundo Gonçalves, Carmen Guimarães Mehedff e Marlete de Salles de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelos Presidente, Vice-Presidente do CNAS e, terá como atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela entidade organizadora do evento;

II - Acompanhar a realização e resultados das conferências Estaduais e Municipais de Assistência Social;

III - Promover integração com os setores do MPAS que tenham interface com o evento para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a III Conferência;

IV - Dar suporte técnico-operacional durante ao evento;

V - Subsidiar a entidade organizadora através de orientações em estreita consonância com as deliberações do CNAS;

VI - Manter o Grupo de Trabalho da Conferência Nacional de Assistência Social - GT Conferência, informando sobre o andamento das providências operacionais do evento.

VII - Elaborar relatório mensal a ser discutido nas comissões temáticas.

VIII - Elaborar relatório final, até 30 de novembro de 2001, a ser apresentado às comissões temáticas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS